

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal N° 04 de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação - SAD

Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 4.290

De 23 de Janeiro de 2017.

REAJUSTA A TARIFA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as imposições legais advindas da Lei Orgânica Municipal que estabelecem, dentre outras atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a de homologar, através de Decreto, o valor da tarifa do serviço de Transportes Públicos Urbanos no âmbito do Município de Campina Grande/PB, aprovada pelo Conselho de Transportes Públicos da Cidade - COMUTP;

CONSIDERANDO que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos, o valor da nova tarifa de transporte público;

CONSIDERANDO que o valor da tarifa estabelecida pelo COMUTP, no dia 20 de janeiro de 2017, foi de R\$3,00 (três reais);

CONSIDERANDO que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da referida tarifa para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo no Município;

CONSIDERANDO a compatibilização entre a necessidade de atualizar a tarifa de ônibus e a não afetação aos bolsos dos cidadãos, para concessão de reajuste mínimo, para não comprometer o sistema de transporte público coletivo;

CONSIDERANDO que, a teor da decisão judicial nos autos do Processo n° 0812618-25.2015.8.15.0001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, o Prefeito Municipal deve homologar a tarifa aprovada pelo COMUTP, sem qualquer questionamento;

DECRETA.

Art. 1º Fica estabelecida, a partir das 00h00 do dia 23 de janeiro de 2017, a tarifa de R\$3,00 (três reais) para os veículos que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no Município de Campina Grande.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Janeiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL


FÉLIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE DA STTP


JOSÉ FERNANDES MARIZ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação extra do Semanário Oficial, confeccionada após o fechamento da edição semanal e disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmcg@gmail.com